

Portaria 02/2020, de 03 de junho de 2020

**Dispõe sobre as etapas para solicitação
de defesa de dissertação e entrega da
versão final da dissertação**

O COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO DE GEOTECNIA E TRANSPORTES, no uso das suas atribuições previstas no artigo 11 do Regulamento do Curso de 13 de julho de 2016, considerando a necessidade de orientar as atividades administrativas para a solicitação de defesa pública de dissertação e da entrega da versão final, no intuito de garantir o depósito do volume final no repositório da UFMG no menor período possível após a defesa, RESOLVE:

Art. 1º Explicitar as etapas para solicitação da defesa pública de dissertação e do depósito para reduzir inconsistências entre o sistema acadêmico da UFMG e a plataforma Sucupira (ferramenta usada para coletar informações para avaliação do Curso pela CAPES).

Artigo 2º Para solicitar a defesa pública de dissertação, o aluno deve:

I – ter cursado o número mínimo de créditos previstos no Regulamento do Curso;

II – ter sido aprovado no exame de qualificação;

III – ter apresentado documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, na forma definida pelo Colegiado;

IV – ter submetido artigo científico para periódico qualificado.

Artigo 3º É de responsabilidade do professor orientador atestar por correio eletrônico que o artigo submetido foi enviado para periódico qualificado (A1, A2, B1 ou B2) no Qualis Periódico da CAPES, na área de avaliação “Engenharias I”, incluindo o comprovante eletrônico de submissão.

Artigo 4º No prazo de até 20 dias antecedendo o dia da defesa pública, o professor orientador deve informar, por correio eletrônico, os membros que compõem a banca examinadora da dissertação.

Parágrafo único: O envio das informações fora do prazo mínimo implicará na não aprovação da banca examinadora *ad referendum* pela Coordenação do Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnica e Transportes.

Artigo 5º O aluno e o professor orientador deverão informar detalhes dos membros da banca, linha de pesquisa, projeto de pesquisa e contribuição social da tese, conforme formulário apresentado no Anexo I desta portaria.

Artigo 6º É de responsabilidade do aluno iniciar o processo de solicitação da defesa de dissertação no Sistema Acadêmico da UFMG com antecedência mínima de 30 dias do dia pretendido para a defesa pública de dissertação.

Artigo 7º É de responsabilidade do professor orientador aprovar a solicitação de defesa no Sistema Acadêmico da UFMG, informando co-orientador (se existir) e os membros da banca avaliadora, com antecedência mínima de 25 dias do dia pretendido para a defesa pública de dissertação.

Artigo 8º É de responsabilidade da secretaria elaborar os documentos relacionados com a defesa da dissertação, como ata e folha de aprovação, e emitir certificado de participação para os membros da banca.

Parágrafo único. É de responsabilidade da coordenação garantir que os certificados de participação estejam assinados antes da realização da defesa.

Artigo 9º É de responsabilidade do professor orientador retirar os documentos para defesa pública na secretaria a partir do dia anterior à defesa, e garantir que todos os membros assinem todos os documentos solicitados e faça a devolução para a secretaria até o dia seguinte à defesa.

Artigo 10º A banca avaliadora deverá estipular prazo para depósito da versão final, considerando um prazo máximo de 90 dias após a defesa.

Parágrafo único – É de responsabilidade do professor orientador o ateste que todas as considerações da banca foram incorporadas no prazo final dentro do prazo estipulado pela banca avaliadora.

Artigo 11º É de responsabilidade do aluno, dentro do prazo estipulado pela comissão avaliadora:

I - Solicitar a folha de aprovação na Secretaria do Curso.

§ – O documento será disponibilizado pela secretaria no formato eletrônico, por correio eletrônico.

II - Solicitar a ficha bibliográfica na Biblioteca da UFMG.

III – Depositar a dissertação no repositório da UFMG.

IV – Entregar o Termo de Autorização Relativo ao Depósito na Secretaria do GEOTRANS, assinado pelo aluno e orientador.

Artigo 12º É de responsabilidade do aluno enviar, por correio eletrônico, a versão final da dissertação após aprovação da dissertação pelo repositório da UFMG.

Artigo 13º A Secretaria do Curso dará início à tramitação do diploma apenas com a entrega da versão final da dissertação aprovada pelo repositório da UFMG.


Leise Kelli de Oliveira

Coordenadora do Curso de Mestrado
Em Geotecnia e Transportes

Anexo I – Informações adicionais

NOME DO DISCENTE:
NOME DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):
AVALIADOR(ES) EXTERNO(S) AO PROGRAMA: Avaliador Externo 1) NOME: CPF: ENDEREÇO: Avaliador Externo 2) NOME: CPF: ENDEREÇO:
DADOS DA DISSERTAÇÃO 1) LINHA DE PESQUISA TRANSPORTES <input type="checkbox"/> Economia de transportes <input type="checkbox"/> Engenharia de Tráfego <input type="checkbox"/> Mobilidade Urbana <input type="checkbox"/> Planejamento de transportes <input type="checkbox"/> Sistemas Inteligentes de Transportes GEOTECNIA <input type="checkbox"/> Geossintéticos <input type="checkbox"/> Geotecnia Ambiental <input type="checkbox"/> Geotecnia Aplicada 2) PROJETO DE PESQUISA VINCULADO: 3) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DA DISSERTAÇÃO:

